



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

LEI Nº 795/2017

DE 10 DE JULHO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 795/2017

com afixação no placard do município de Corumbalza 10/10/2017

Responsável pelo Placard

LDO de 2018

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

- I – Mensagem;
- II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.



Prefeitura Municipal de Corumbalba *Estado de Goiás*

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

- I – os Tributos de sua competência;
- II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
- III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V – as rendas de seus próprios serviços;



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;

VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único.- A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2017, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 30% (trinta Por Cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Corumbalba
Estado de Goiás

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV – os compromissos de natureza social;
- V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX – a contrapartida previdenciária do Município;
- X – as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI – os investimentos e inversões financeiras; e
- XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017;
- VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII – outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 22 – O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 27 – O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do orçamento fiscal; e
- IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores



Prefeitura Municipal de Corumbalba *Estado de Goiás*

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
=Prefeito=



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	42.454.379,53	45.001.643,54	6,00	48.438.441,51	7,64	50.566.893,40	4,39	52.589.569,14	4,00	52.589.569,14	0,00	
Receitas Primárias (I)	42.390.425,16	44.933.851,91	6,00	48.366.582,38	7,64	50.325.034,27	4,05	52.338.035,64	4,00	52.338.035,64	0,00	
Despesa Total	42.454.379,53	45.001.643,54	6,00	48.438.441,51	7,64	50.566.893,40	4,39	52.589.569,14	4,00	52.589.569,14	0,00	
Despesas Primárias (II)	42.143.464,70	44.672.073,83	6,00	48.089.097,66	7,65	50.217.549,55	4,43	52.226.251,53	4,00	52.226.251,53	0,00	
Resultado Primário (I - II)	246.960,46	281.778,08	6,00	277.484,72	6,00	107.484,72	-61,26	111.784,11	4,00	111.784,11	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	42.454.379,53	45.001.643,54	6,00	48.438.441,51	7,64	50.566.893,40	4,39	52.589.569,14	4,00	52.589.569,14	0,00	
Receitas Primárias (I)	42.390.425,16	44.933.851,91	6,00	48.366.582,38	7,64	50.325.034,27	4,05	52.338.035,64	4,00	52.338.035,64	0,00	
Despesa Total	42.454.379,53	45.001.643,54	6,00	48.438.441,51	7,64	50.566.893,40	4,39	52.589.569,14	4,00	52.589.569,14	0,00	
Despesas Primárias (II)	42.143.464,70	44.672.073,83	6,00	48.089.097,66	7,65	50.217.549,55	4,43	52.226.251,53	4,00	52.226.251,53	0,00	
Resultado Primário (I - II)	246.960,46	281.778,08	6,00	277.484,72	6,00	107.484,72	-61,26	111.784,11	4,00	111.784,11	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Data: 09/03/2018 hora: 10:45

WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

CPF: 534.066.131-87

PREFEITO

MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA

CPF: 456.060.481-91

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0001 ATIVIDADES DA CAMARA	APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PERCENTAGEM	33,33	90.000,00
01.01.031.2.001 - SECRETARIA DA CAMARA	PERCENTAGEM	33,33	350.000,00
01.01.031.2.002 - PLENARIO DA CAMARA	PERCENTAGEM	33,33	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.440.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.28.846.2.068 - DESP. INAT. PENS. E ENC. SOCIAIS	PERCENTAGEM	33,33	42.417,64
02.28.843.2.067 - MAN. DE ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	PERCENTAGEM	33,33	1.462,68
TOTAL DA UNIDADE			43.880,32



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0002 JUDICIARIO	DOTAR O JUDICIARIO DE MELHORES CONDICOES DE ATENDIMENTO A		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.02.061.2.003 - MANUTENCAO DO FORUM	PERCENTAGEM	33,33	51.193,72
TOTAL DA UNIDADE			51.193,72



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0003 ADMINISTRANDO PARA O POVO	AMPLIAR O SETOR DE PLANEJAMENTO, INFORMAR A ADM. MUN.,		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.04.122.1.002 - Aquisição de prédios para ativ. Públicas	PERCENTAGEM	33,33	73.133,88
01.04.122.1.037 - Levantamento Cadstral e Reg. Fundiária	PERCENTAGEM	33,33	152.613,85
01.04.122.1.043 - Construção de prédios p/centro de zoonozes	PERCENTAGEM	33,33	254.356,52
01.04.122.1.048 - Construção de prédios públicos	PERCENTAGEM	33,33	400.000,00
01.04.122.2.005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTAGEM	33,33	2.013.935,39
01.04.122.2.007 - MANUTENCAO DE EDIFICIOS PUBLICOS	PERCENTAGEM	33,33	280.339,96
01.04.122.2.008 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS INTERNOS	PERCENTAGEM	33,33	40.954,93
01.04.126.1.039 - Implantação de Internet B. Larga Popular	PERCENTAGEM	33,33	114.460,44
03.04.122.2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE	PERCENTAGEM	33,33	193.505,22
03.04.122.2.006 - CONT. A AGM, ASGM, IBAM	PERCENTAGEM	33,33	16.089,44
03.04.122.2.018 - FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	PERCENTAGEM	33,33	736.669,32
TOTAL DA UNIDADE			4.276.058,95



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DAR APOIO AOS EVENTOS DE TODOS OS SETORES, ADMINISTRATIVA,		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.04.126.2.011 - MANUTENCAO DO SETOR DE INFORMATICA	PERCENTAGEM	33,33	151.344,03
02.04.122.2.009 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTAGEM	33,33	93.611,27
02.04.122.2.010 - MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	PERCENTAGEM	33,33	179.108,93
02.04.123.2.012 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	PERCENTAGEM	33,33	153.581,06
02.04.125.2.013 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	PERCENTAGEM	33,33	100.924,72
TOTAL DA UNIDADE			678.570,01



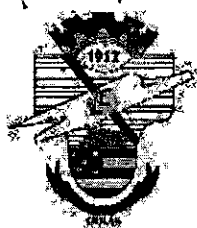
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0005 SERVICOS DE ARRECADACAO	MANUTENCAO DO SETOR DE ARRECADACAO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.129.2.014 - MANUTENCAO DO SETOR DE ARRECADACAO	PERCENTAGEM	33,33	232.565,65
TOTAL DA UNIDADE			232.565,65



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0006 ATIVIDADES DE SEGURANCA	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.06.181.2.015 - MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA	PERCENTAGEM	33,33	95.074,00
01.06.182.1.038 - Implantação da Guarda Municipal	PERCENTAGEM	33,33	165.304,56
TOTAL DA UNIDADE			260.378,56



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0012 PREVID.SOCIAL BASICA E ESTATUTARIA	MANTER A PREVIDENCIA SOCIAL BASICA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.09.271.2.028 - PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	PERCENTAGEM	33,33	638.274,88
01.09.271.2.029 - PREVIDENCIA REGIME ESTATUTARIO	PERCENTAGEM	33,33	529.646,94
TOTAL DA UNIDADE			1.167.921,82



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0015 APOIO AO TRABALHADOR	APOIO AO TRABALHADOR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.11.331.2.030 - CONTRIBUICAO AO PASEP	PERCENTAGEM	33,33	235.491,01
01.11.331.2.031 - AMORTIZACAO DA DIVIDA NO FGTS	PERCENTAGEM	33,33	551,96
01.11.331.2.032 - TREINAMENTO DE SERVIDORES	PERCENTAGEM	33,33	63.970,07
TOTAL DA UNIDADE			300.013,04

Handwritten mark or signature.

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0016 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	
07.12.306.2.033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		PERCENTAGEM	
517.355,93		33,33	
TOTAL DA UNIDADE		517.355,93	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

PÁG: 0010



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0017 ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA CAPAZ DE PROPORCIONAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.12.361.1.003 - REFORMA/CONSTRUCAO DE ESCOLAS	PERCENTAGEM	33,33	292.535,44
07.12.361.2.034 - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	33,33	2.843.260,51
07.12.361.2.035 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	PERCENTAGEM	33,33	58.119,38
07.12.361.2.070 - Manutenção do Transporte Escolar	PERCENTAGEM	33,33	1.470.028,11
07.12.362.2.036 - ENSINO MEDIO	PERCENTAGEM	33,33	6.582,06
TOTAL DA UNIDADE			4.670.525,50



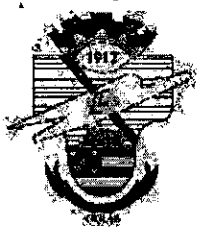
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0018 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	APOIAR OS ALUNOS UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.12.364.2.037 - ENSINO SUPERIOR	PERCENTAGEM	33,33	87.760,63
TOTAL DA UNIDADE			87.760,63



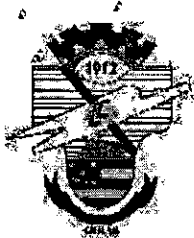
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0019 INICIAR NA ESCOLA - PRE-ESCOLAR	DAR APOIO A PROGRAMAS DE EDUCACAO INFANTIL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.12.365.1.004 - Construção de Creches	PERCENTAGEM	33,33	292.535,44
07.12.365.2.020 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CRECHE	PERCENTAGEM	33,33	312.237,49
07.12.365.2.038 - EDUCACAO INFANTIL	PERCENTAGEM	33,33	825.038,12
TOTAL DA UNIDADE			1.429.811,05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0020 PROFISSIONALIZACAO E ENSINO ESPECIAL	MATER ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.12.367.2.039 - ENSINO ESPECIAL	PERCENTAGEM	33,33	253.043,13
TOTAL DA UNIDADE			253.043,13



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0021 DESENVOLVIMENTO CULTURAL	DAR APOIO AOS ALUNOS DO MUNICIPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.13.392.2.042 - TORRES DE TV	PERCENTAGEM	33,33	2.925,36
07.13.392.2.040 - CENTRO CULTURAL	PERCENTAGEM	33,33	20.477,50
07.13.392.2.041 - ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	PERCENTAGEM	33,33	169.670,57
TOTAL DA UNIDADE			193.073,43



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0022 SERVICOS URBANOS	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA CAPAZ DE TORNA-		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.15.451.1.005 - CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO PLUVIAL	PERCENTAGEM	33,33	73.133,87
10.15.451.1.008 - CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	PERCENTAGEM	33,33	146.267,73
10.15.451.1.049 - Construção do Mercado Municipal	PERCENTAGEM	33,33	200.000,00
10.15.451.2.069 - Manutenção ad Sec. Infra-Estrutura	PERCENTAGEM	33,33	174.141,37
10.15.452.1.010 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	PERCENTAGEM	33,33	73.133,86
10.15.452.1.011 - CONST./RECONST. DE PRACAS	PERCENTAGEM	33,33	307.338,58
10.15.452.1.012 - CONST.DE OBRA P/CONT.SEG. DO TRAFEGO	PERCENTAGEM	33,33	29.253,54
10.15.452.2.044 - CEMITERIO PUBLICO	PERCENTAGEM	33,33	93.611,36
10.15.452.2.045 - ILUMINACAO PUBLICA	PERCENTAGEM	33,33	557.191,82
10.15.452.2.046 - PRACAS E JARDINS	PERCENTAGEM	33,33	209.162,85
10.15.452.2.047 - LIMPEZA PUBLICA	PERCENTAGEM	33,33	853.428,08
10.15.452.2.048 - VIAS URBANAS	PERCENTAGEM	33,33	694.771,68
10.15.452.2.049 - CONTROLE DO TRAFEGO URBANO	PERCENTAGEM	33,33	16.089,44
20.18.541.1.040 - Implantação do sistema de Coleta Seletiva de Lixo	PERCENTAGEM	33,33	528.803,07
20.18.541.1.047 - Incorporação de Área para Unidade de	PERCENTAGEM	33,33	200.000,00
21.04.122.2.057 - AREA ADMINISTRATIVA	PERCENTAGEM	33,33	250.562,80
21.15.451.1.006 - CONSTRUCAO DE MEIO-FIOS E SARGETAS	PERCENTAGEM	33,33	146.267,71
21.15.451.1.007 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	PERCENTAGEM	33,33	1.608.944,90
TOTAL DA UNIDADE			6.162.102,66



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0023 NOSSA CASA	TORNAR O MUNICIPIO APTO A PARTICIPAR DE PROGRAMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.16.482.1.014 - CONTRUCAO DE CASAS POPULARES	PERCENTAGEM	33,33	731.338,58
10.16.482.1.016 - AQ. TERRENOS/CONT. CASAS POPULARES	PERCENTAGEM	33,33	146.267,73
10.16.482.2.051 - APOIO A HABITACAO URBANA	PERCENTAGEM	33,33	43.880,29
21.16.481.1.013 - CONTRUCAO DE CASAS/ZONA RURAL	PERCENTAGEM	33,33	113.313,37
21.16.481.2.050 - APOIO A HABITACAO RURAL	PERCENTAGEM	33,33	20.477,44
TOTAL DA UNIDADE			1.055.277,41



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0024 SANEAMENTO URBANO	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA CAPAZ DE PROMOVER A		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.17.512.1.017 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	PERCENTAGEM	33,33	731.338,58
20.17.512.1.018 - AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	33,33	117.014,17
20.17.512.2.052 - ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	33,33	26.328,20
21.15.512.2.080 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	PERCENTAGEM	33,33	250.099,12
TOTAL DA UNIDADE			1.124.780,07

A. S.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0025 GESTAO AMBIENTAL	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA AO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.1.019 - OBRAS DE CANALIZACAO DE CORREGO	PERCENTAGEM	33,33	43.880,32
20.04.542.2.084 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambient	PERCENTAGEM	33,33	205.011,34
20.18.541.2.053 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	PERCENTAGEM	33,33	26.328,19
TOTAL DA UNIDADE			275.219,85



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0026 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA	DAR APOIO AO PRODUTOR COM PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.20.606.1.020 - CONSTRUCAO DE REDES DE ELETRIF. RURAL	PERCENTAGEM	33,33	317.373,35
13.20.606.2.055 - CONTRIBUICAO A AGENCIA RURAL	PERCENTAGEM	33,33	29.253,54
13.20.606.2.056 - PROG. APOIO AO PRODUTOR RURAL	PERCENTAGEM	33,33	114.088,83
13.20.606.2.057 - AREA ADMINISTRATIVA	PERCENTAGEM	33,33	117.014,19
17.26.781.1.021 - CONSTRUCAO DE AEROPORTO	PERCENTAGEM	33,33	292.535,44
17.26.782.1.022 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS E BUEIROS	PERCENTAGEM	33,33	73.133,90
17.26.782.1.023 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	PERCENTAGEM	33,33	1.122.342,55
17.26.782.1.024 - CONSTRUCAO DE PONTES E MATA-BURROS	PERCENTAGEM	33,33	146.267,71
17.26.782.2.058 - ESTRADAS VICINAIS	PERCENTAGEM	33,33	1.503.632,12
17.26.782.2.059 - CONTRIBUICAO AO CIMOS	PERCENTAGEM	33,33	146.267,71
17.26.782.2.060 - ESTRADAS VICINAIS/RECURSO DA CIDE	PERCENTAGEM	33,33	32.178,89
17.26.782.2.074 - Manutenção das ativ. da Oficina	PERCENTAGEM	33,33	191.803,91
21.20.605.2.054 - MATADOURO	PERCENTAGEM	33,33	236.953,70
TOTAL DA UNIDADE			4.322.845,84



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0027 APOIO AO SETOR INDUSTRIAL	INCENTIVAR A INSTALACAO DE NOVAS INDUSTRIAS, GERAR EMPREGOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.22.661.1.025 - AQUISICAO DE TERRENOS P/APOIO A INDUST	PERCENTAGEM	33,33	73.133,86
01.22.661.2.061 - APOIO AO SETOR INDUSTRIAL	PERCENTAGEM	33,33	217.119,38
TOTAL DA UNIDADE			290.253,24



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0028 APOIO AO TURISMO	DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.695.1.041 - Revitalização da area do Lago Bonito	PERCENTAGEM	33,33	574.845,74
06.23.695.2.063 - APOIO AO TURISMO	PERCENTAGEM	33,33	4.388,04
06.23.695.2.064 - FOLCLORE/CARNAVAL DE RUA	PERCENTAGEM	33,33	105.312,77
06.23.695.2.075 - Manutenção da Secretaria de turismo	PERCENTAGEM	33,33	180.764,84
06.23.695.2.076 - Construção do Clube Social de Corumbaiba	PERCENTAGEM	33,33	229.562,93
TOTAL DA UNIDADE			1.094.874,32



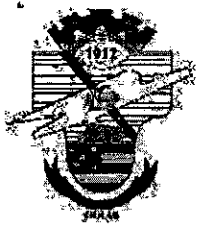
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0030 ATIVIDADES DESPORTIVAS	PROPORCIONAR AOS JOVENS A ADOLECENTES OPCOES DE LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.27.812.1.026 - Construção da Quadra do Balsamo	PERCENTAGEM	33,33	219.401,59
07.27.812.1.027 - Construção de Quadra Coberta no Areiao	PERCENTAGEM	33,33	212.088,20
07.27.812.1.051 - Cob. da Quadra do Povoado Ponte Quinca Mariano	PERCENTAGEM	33,33	212.088,19
07.27.812.2.065 - ATIVIDADES DESPORTIVAS	PERCENTAGEM	33,33	215.101,72
07.27.813.2.066 - ATIVIDADES DE LAZER	PERCENTAGEM	33,33	29.253,48
TOTAL DA UNIDADE			887.933,18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0032 EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	Divulgar os meios de produção agropecuaria no município, visando um maior		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.23.692.2.062 - APOIO AO SETOR COMERCIAL	PERCENTAGEM	33,33	216.388,04
13.20.602.2.043 - EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	PERCENTAGEM	33,33	310.774,83
TOTAL DA UNIDADE			527.162,87



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0033 MANUTENÇÃO DAS AT. DA CASA DE VELORIO	MANTER AS EM PLENAS CONDIÇÕES FÍSICAS, O PREDIO DA CASA DE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.14.452.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE	PERCENTAGEM	33,33	253.520,59
TOTAL DA UNIDADE			253.520,59



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0092 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO ECOLOGI	INCENTIVAR A EXPLORAÇÃO DO TURISMO ECOLOGICO POR MEIO DO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.18.541.2.091 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	PERCENTAGEM	33,33	64.484,76
TOTAL DA UNIDADE			64.484,76

[Handwritten signature]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0100 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDA	OFERTAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.04.243.2.093 - Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTAGEM	33,33	104.379,43
TOTAL DA UNIDADE			104.379,43



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0300 Manutenção dos Serv. de Reciclagem de L	Manter as atividades do Galpão de reciclagem de lixo.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.17.452.2.101 - Manutenção do Serviço de Reciclagem	PERCENTAGEM	33,33	461.100,00
TOTAL DA UNIDADE			461.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 reerva de contingencia	reserva de contingencia		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - reserva de contingencia	PERCENTAGEM	33,33	14.626,78
TOTAL DA UNIDADE			14.626,78



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDEF/FUNDEB - CORUMBAIBA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0017 ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA CAPAZ DE PROPORCIONAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.200 - ENSINO FUNDAMENTAL-REC. FUNDEF/FUNDEB	PERCENTAGEM	45,42	3.758.305,58
TOTAL DA UNIDADE			3.758.305,58

A. 2



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - CORUMBAIBA-PREV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0012 PREVID.SOCIAL BASICA E ESTATUTARIA	MANTER A PREVIDENCIA SOCIAL BASICA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.09.272.1.052 - Aquisição de terreno e construção de imóvel	PERCENTAGEM	33,33	250.000,00
01.09.272.2.073 - Contribuição ao AGOPREM	PERCENTAGEM	33,33	1.379,90
01.09.272.2.100 - PREVIDENCIA	PERCENTAGEM	33,33	2.897.498,38
TOTAL DA UNIDADE			3.148.878,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - CORUMBAIBA-PREV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 reerva de contingencia	reserva de contingencia		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - reserva de contingencia	PERCENTAGEM	33,33	341.243,12
TOTAL DA UNIDADE			341.243,12

A.:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

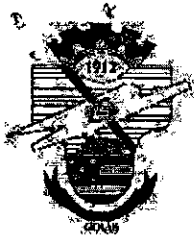
ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0013 SAUDE DA FAMILIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - P. S. F.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.2.300 - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	PERCENTAGEM	33,33	459.280,62
TOTAL DA UNIDADE			459.280,62

Handwritten signature or initials.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0014 SAUDE PARA TODOS	PROMOVER A SAUDE PUBLICA ATRAVES DA OTIMIZACAO DO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.04.122.2.098 - Manutenção do Fundo Mun. de Saude	PERCENTAGEM	33,33	208.978,36
01.10.241.1.042 - Implantação da Academia do Idoso	PERCENTAGEM	33,33	84.800,56
01.10.301.2.081 - Manutenção do Conselho Mun. de Saude	PERCENTAGEM	33,33	55.229,97
01.10.302.1.100 - CONST./AMPL./PREDIOS P/F. M. S.	PERCENTAGEM	33,33	146.267,71
01.10.302.1.101 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	PERCENTAGEM	33,33	432.989,19
01.10.302.2.083 - Manutenção da Farmacia do Cidadão.	PERCENTAGEM	33,33	941.544,25
01.10.302.2.301 - SAUDE PUBLICA	PERCENTAGEM	33,33	3.996.491,30
01.10.302.2.304 - Manutenção dos serviços e atividades do SAMU.	PERCENTAGEM	33,33	405.476,59
01.10.305.2.302 - CONTROLE DE ENDEMIAS	PERCENTAGEM	33,33	168.664,38
01.10.306.2.303 - CARENCIA NUTRICIONAL	PERCENTAGEM	33,33	10.238,74
TOTAL DA UNIDADE			6.450.681,05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0024 SANEAMENTO URBANO	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRA-ESTRUTURA CAPAZ DE PROMOVER A		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.304.2.085 - Manutenção dos serv. Vigilância Sanitari	PERCENTAGEM	33,33	128.704,38
TOTAL DA UNIDADE			128.704,38

[Handwritten signature]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0301 Manutenção do Programa de Agentes comuni	custear as despesas junto ao programa de agentes comunitarios de saude.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.304.2.102 - Manutenção do Programa de Agentes Comuni	PERCENTAGEM	33,33	275.600,00
TOTAL DA UNIDADE			275.600,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0100 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDA	OFERTAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.2.021 - FUND. MUNC .INF. E ADOLESC.	PERCENTAGEM	33,33	300.676,89
TOTAL DA UNIDADE			300.676,89



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0007 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA PESSOAS IDOSAS ATRAVES DE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.241.2.016 - Manutenção dos serviços de convivência de	PERCENTAGEM	33,33	162.689,69
TOTAL DA UNIDADE			162.689,69



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0008 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIENCIA	OFERTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE VISANDO A MELHORIA DA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.242.2.017 - Serv.de Atenção a Pessoa com Deficiencia	PERCENTAGEM	33,33	100.592,18
TOTAL DA UNIDADE			100.592,18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0010 APOIO ÀS FAMILIAS CARENTES	MANUTENC AO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.244.2.022 - ATIV. ADM. SEC. ASS. SOCIAL	PERCENTAGEM	33,33	259.528,47
TOTAL DA UNIDADE			259.528,47



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0011 COMUNIDADE ASSISTIDA	CONTRIBUIR COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.244.2.024 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	PERCENTAGEM	33,33	110.388,03
04.08.244.2.025 - Índice Gestao descentralizada - IGD-PBF	PERCENTAGEM	33,33	43.880,31
04.08.244.2.026 - Índice Gestao Descentralizada - IGD-SUAS	PERCENTAGEM	33,33	199.972,81
04.08.244.2.027 - Manut.Vig. Socio Assietencial-Busca Ativ	PERCENTAGEM	33,33	124.816,42
04.08.244.2.071 - APOIO AOS CENTROS COMUNITARIOS	PERCENTAGEM	33,33	52.435,59
04.08.244.2.078 - MAN. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	PERCENTAGEM	33,33	68.421,87
TOTAL DA UNIDADE			599.915,03



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0031 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATENDER FAMILIAS COM OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.244.2.023 - Manutenção do PAIF - Prot. Int. a Família	PERCENTAGEM	33,33	188.050,58
TOTAL DA UNIDADE			188.050,58

Ass.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0100 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDA	OFERTAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.243.1.009 - Constr. de Abrigo p/menores em situação de risco	PERCENTAGEM	33,33	271.310,00
04.08.243.1.046 - Construção do Centro Conv. Fort.Vinculos 06-17	PERCENTAGEM	33,33	252.248,62
04.08.243.2.022 - ATIV. ADM. SEC. ASS. SOCIAL	PERCENTAGEM	33,33	15.261,39
04.08.243.2.072 - Programa de Inclusao Produtiva ao mundo do	PERCENTAGEM	33,33	132.468,89
04.08.243.2.092 - Manutenção dos serviços de convivencia e	PERCENTAGEM	33,33	128.715,60
04.08.244.1.044 - Construção do CREAS	PERCENTAGEM	33,33	305.248,62
04.08.244.1.045 - Construção do CRAS	PERCENTAGEM	33,33	305.248,62
04.08.244.2.094 - Manutenção do PAEF - Serviços de proteção e	PERCENTAGEM	33,33	219.128,74
04.08.244.2.097 - Manutenção das medidas socioeducativas em meio	PERCENTAGEM	33,33	88.965,07
TOTAL DA UNIDADE			1.718.595,55



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0101 Proteção Social esp. Alta Complexidade	Efetuar ações efetivas de apoio a pessoas em situação de necessidade de alta		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.244.2.095 - Manutenção do Abrigo Lar D. Chiquinha	PERCENTAGEM	33,33	305.663,89
04.08.244.2.096 - Projeto Prev. uso indevido de drogas	PERCENTAGEM	33,33	127.775,35
TOTAL DA UNIDADE			433.439,24
TOTAL GERAL			50.566.893,40

.....
WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

534.066.131-87

PREFEITO

.....
MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA

456.060.481-91

CONTADOR

Handwritten signature